



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFÊRENCIA

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência destina-se à contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Rio Novo do Sul (ES), sendo que a empresa vencedora do certame deverá aplicar os descontos percentuais com base nos valores atuais de mercado.

Com o uso constante dos veículos, é natural o desgaste dos pneus, tendo em vista que a segurança está diretamente ligada à manutenção dos veículos, a aquisição de novos pneus se faz necessária para que se possa mantê-los em bom estado, trocando-os sempre que for necessário.

1. OBJETO

Aquisição de Pneus novos para atender a demanda da frota de veículos pertencentes Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

1.2 - Os itens e valores de referência obtidos através de pesquisas mercadológicas estão descritos na tabela abaixo:

01	UND	PNEU 185/65R 15 TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A "88T" (560KG), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA) RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO (E) ADERÊNCIA NO MOLHADO MÁXIMO (C) RUÍDO EXTERNO MÁXIMO (72DB)	30
02	UND	PNEU 215/75R 17,5, TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL "M" (130KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA) RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO-MÁXIMO (E) ADERÊNCIA NO MOLHADO-MÁXIMO (C) RUÍDO EXTERNO-MÁXIMO (75DB)	08
03	UND	PNEU 235/70R 16 LISO TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL "M" (130KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA) RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO-MÁXIMO (E) ADERÊNCIA NO MOLHADO-MÁXIMO (C) RUÍDO EXTERNO-MÁXIMO (75DB)	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

04	UND	PNEU 225/65R 16 RADIAL; MISTO (ASFALTO E TERRA) TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG); E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL "M"(130KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA) RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO-MÁXIMO (E) ADERÊNCIA NO MOLHADO-MÁXIMO (C) RUÍDO EXTERNO-MÁXIMO (75DB)	08
05	UND	PNEU 175/70R 13 TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A "88T" (560KG), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA) RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO (E) ADERÊNCIA NO MOLHADO MÁXIMO (C) RUÍDO EXTERNO MÁXIMO (72DB)	04
06	UND	PNEU 205/65R 16 TIPO: SEM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1700/1600 KG) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA) RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO-MÁXIMO (E) ADERÊNCIA NO MOLHADO-MÁXIMO (C) RUÍDO EXTERNO-MÁXIMO (75DB)	08
07	UND	PNEU 265/65R17 NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA 265 MM, PERFIL 65, ARO 17", ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S, CERTIFICADO PELO INMETRO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, DESTINADO A VEÍCULOS OFICIAIS, CONFORME NORMAS VIGENTES.	08

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES. A contratação justifica-se, ainda, para que os serviços prestados pelos veículos da frota não sofram descontinuidade, veículos esses que atendem diversas demandas afim de levar pacientes para consultas fora do Município, utilização para promover o fumassee em toda cidade e diversas outras atividades.

2.2 Promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados visa manter os veículos da frota da Prefeitura Municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários conforme determina a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Trata-se de bens de valor que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da LEI 14.133/2021.

2.3 Pneus desgastados ou inadequados podem representar um risco significativo para a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários da estrada. Portanto, é crucial garantir que os pneus utilizados em todos os veículos da frota atendam aos padrões de segurança necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

2.4 Tração, frenagem e suportar cargas, absorver impactos.

2.4.1 Considerando a necessidade de substituir os pneus dos veículos pertencentes à frota do município, tendo em vista que, a utilização dos veículos no uso das atribuições da administração municipal, ocorre o desgaste natural dos pneus, desse modo faz-se necessário a substituição por novos, com a finalidade do bom funcionamento dos automóveis.

a) Considerando a necessidade de aquisição dos pneus para suprir a frota de veículos pertencentes ao Município de Rio Novo do Sul, mantê-los em boas condições mecânicas e elétricas é fundamental para garantir a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários da estrada.

b) A aquisição para manutenção adequada na troca desses pneus quando desgastados, garantem condições de operar com segurança e eficácia durante situações que necessitem do veículo. Peças desgastadas ou danificadas podem comprometer a segurança do veículo e dos ocupantes, a troca oportuna do objeto danificado pode evitar problemas futuros e assim dirimir custos maiores associados a grandes reparos ou substituições de veículos. Além disso, veículos em boas condições tendem a ter uma vida útil mais longa, o que significa que as despesas de substituição são reduzidas.

c) Considerando que se faz necessário o gerenciamento eficaz dos veículos municipais para evitar gastos desnecessários com reparos emergenciais ou substituições prematuras.

d) Em resumo, as diversas secretarias que compõem o Município não podem ficar sem o apoio dos meios de transportes por falta de pneus seguros e confiáveis, visto que, é imprescindível o auxílio desse meio para a locomoção dos motoristas e passageiros que fazem uso da frota municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. SUSTENTABILIDADE:

3.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

3.1.4. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

3.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3.1.7. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

**Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Coordenadoria de Controle e Manutenção de Veículos**

Rua Felipe Marcon,s/n, Recanto do Sol . Rio Novo do Sul/ES . CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | abastecimento@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO E VIDA DO OBJETO E
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1. Considerando o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, a aquisição e fornecimento de pneus deve-se levar em conta esse ciclo de vida:

Fases do Ciclo de Vida:

1. Planejamento e Seleção:

○ Inicia-se com uma análise detalhada das necessidades da frota de veículos e equipamentos, considerando critérios como tipo de veículo, condições de operação, orçamento disponível e requisitos de desempenho. Com base nessa análise, são selecionados os pneus mais adequados para atender às especificações técnicas e operacionais.

2. Utilização e Manutenção:

○ Durante a vida útil dos pneus, são implementadas práticas de manutenção preventiva para garantir o máximo desempenho e durabilidade. Isso inclui monitoramento regular da pressão dos pneus, alinhamento adequado, rotação periódica e inspeções visuais para identificar desgaste ou danos.

3. Reforma e Reciclagem:

○ Ao atingir o limite de desgaste ou vida útil, os pneus são avaliados quanto à possibilidade de reforma. Pneus em condições adequadas são reformados para estender sua vida útil, enquanto aqueles que não podem ser reformados são encaminhados para reciclagem. O material reciclado é utilizado na fabricação de novos produtos, fechando o ciclo de forma sustentável.

4. Descarte Responsável:

○ Para os pneus que não podem ser reformados ou reciclados, são implementados processos de descarte responsável, em conformidade com regulamentações ambientais locais e internacionais. Isso pode incluir a destinação para instalações de reciclagem de pneus, onde são processados de forma ambientalmente segura.

Benefícios da Abordagem do Ciclo de Vida:

- **Sustentabilidade Ambiental:** Minimização do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos pneus, através da redução de resíduos e do aproveitamento de materiais reciclados.
- **Eficiência Operacional:** Maximização da vida útil dos pneus através de práticas de manutenção preventiva, resultando em menor frequência de substituição e redução de custos operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- Conformidade Regulatória: Adesão às regulamentações ambientais e normas de segurança relacionadas ao descarte e reciclagem de pneus, garantindo conformidade legal e evitando penalidades.
- Reputação Corporativa: Demonstra o compromisso da organização com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social, fortalecendo sua imagem perante clientes, colaboradores e comunidade em geral.

Medidas preventivas e mitigadoras:

Implementação de Procedimentos de Recebimento e Inspeção:

- Desenvolvimento de procedimentos para o recebimento e inspeção de novos pneus, a fim de garantir que estejam em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas.
- Registro de informações detalhadas sobre cada pneu adquirido, incluindo número de série, data de aquisição, especificações técnicas, histórico de manutenção, etc.

Execução de Manutenção Preventiva:

- Estabelecimento de um programa de manutenção preventiva que inclui inspeções regulares, ajustes e trocas, conforme recomendado pelo fabricante.
- Programação de manutenções preventivas de acordo com intervalos de tempo ou quilometragem, com base nas características de uso e nas condições de operação dos pneus.

Gestão de Manutenção Corretiva:

- Desenvolvimento de procedimentos para lidar com manutenções corretivas, incluindo a identificação e o diagnóstico de problemas, a solicitação de material reposição, a programação de reparos e o registro das atividades realizadas.
- Manutenção de registros detalhados de todas as intervenções corretivas, incluindo descrição do problema, horas de trabalho, etc.

Renovação e Atualização:

- Avaliação periódica do desempenho e da condição dos pneus para determinar a necessidade de renovação ou atualização da frota.
- Desenvolvimento de planos de renovação que considerem fatores como obsolescência tecnológica, eficiência energética, regulamentações ambientais e necessidades operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Descarte Responsável:

- Estabelecimento de procedimentos para o descarte responsável de veículos no final de sua vida útil, incluindo a desmontagem, reciclagem e disposição de componentes e materiais de forma ambientalmente sustentável.
- Cumprimento de regulamentações locais e nacionais relacionadas ao descarte de veículos, garantindo a conformidade com normas de segurança e proteção ambiental.

4.2. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2.1. Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.

4.3. As especificações dos produtos indicados neste Termo de Referência estão indicadas no Anexo I – Parte inseparável para complementação deste documento.

4.4. A referida contratação irá garantir a excelência na continuidade dos serviços na aquisição e fornecimento de pneus para corrigir e prevenir a frota municipal de possíveis problemas futuros, bem como à correção de problemas já existentes.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. O Fiscal do contrato será o servidor EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

5.2. O fornecimento em desconformidade com as especificações contidas neste termo de Referência será rejeitado, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

5.3. Se constatado qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

6.2.1. No procedimento de dispensa de licitação, conforme o artigo 75 incisos | e || da lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária fornecida previamente pelo Setor de Contabilidade.

7.2. A fonte de recursos a ser utilizada será indicada conforme disponibilidade orçamentaria da secretaria solicitante na ocasião da autorização de fornecimento – AF.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega será a critério da contratante.

O local de entrega deverá ser realizado no pátio da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, localizada na Rua Felipe Marcon, Bairro Recanto do Sol, Rio Novo do Sul/ES.

O vencedor deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, permitida a assistência de terceiros;

Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendam as especificações do objeto contratado;

O vencedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

É Facultado a Contratante rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização da Secretaria requerente, dadas a pré-condições.

9.2 O pagamento será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

9.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, se couber.

9.4 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria solicitante.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa:

- moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

Rio Novo do Sul, 12 de janeiro de 2025.

EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER

Coordenador de Controle de Manutenção de veículos

Decreto 1878/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER
COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS
assinado em 12/01/2026 14:30:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2026 14:30:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER (COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G1RH8G>